

**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**NOTA DE
EMPENHO**

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, Serrana, SP, CEP: 14150000

EMPENHO: 3171/2022	Tipo : Ordinário
---------------------------	-------------------------

EMPENHADOR: 6121 GUILHERME DA SILVA MONTANARI	Cidade: Serrana	UF: SP
Endereço: AVENIDA DEOLINDA ROSA, 1690 307-921-768/39 237 - BRADESCO Agencia: 01946-1	Inscr.Est./Ident.Prof.: Agência: 01946-1	Fone:
	Conta Corrente: 25446-0	Fax:

CLASSIFICAÇÃO:

000006	- GABINETE DO PREFEITO
02	- GABINETE DO PREFEITO
02.01	- GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 04.122.0002	- ADMINISTRAÇÃO GERAL
03: 2.003	- Chefia do Executivo
04: 3.3.90.33.01.00.00.00	- Passagens Para O País
Recurso: 1110 - TESOURO - GERAL	
Fonte de Aplicação: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Número:	Processo de Compra:	Data de Emissão:	30/05/2022
Objeto: Licitação p/ Compras e Serviços			
Orçamento: 70.000,00	Valor Atualizado (A): 70.000,00	Empenhos anteriores: 38.009,75	Valor do empenho: 2.000,00
		Valor Anulado: 0,00	Total (B): 40.009,75
			Saldo Atual (A - B): 29.990,25

CLASSIFICAÇÃO: Despesa com transporte de viagem à São Paulo-SP, período de 22, para Agendas no Palácio dos Governadores, CDHU e Secretaria da Agricultura.

DESCONTOS:

Departamento de Finanças Seção de Contabilidade	COMP. () ANUL. () DESC. () R\$: _____ Departamento de Finanças Seção de Finanças Cheque Nº: _____ Conta: _____ Banco: _____ _____	AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S) SERRANA, ____ DE ____ DE ____ _____
CONTADOR E/OU REP. EMPENHO	TESOUREIRO	PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(A) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITACAO

Assinatura

Assinatura

Observações:

Requisição de Adiantamento de Viagem

Responsavel pelo Adiantamento	Cargo	Setor
Guilherme da Silva Montanari	Assistente do Secretario de ADM	Gabinete

Acompanhantes

Edimilson Alves da Silva	Chefe da Casa Civil	Gabinete
Adriano Pucineli	Diretor de Departmaneto de Compras	Dep. Licitação
Leonardo Caressato Capiteli	Prefeito	Gabinete

Data da Emissão 30/05/2022 Destino São Paulo-SP

Periodo da Viagem 02/06/2022 A 02/06/2022

Motivação

Agendas em São Paulo, Palacio dos Bandeirantes, CDHU e Secretaria da Agricultura

Valor do Adiantamento em R\$ 2.000,00

Previsão das Despesas

Descrição das Contas	Previsão de Gastos
Combustivel	-
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	-
Pedagio	-
Taxi	-
Outras Despesas (estacionamento)	-
Total Geral	-

Valor do Adiantamento	2.000,00
Previsão das Despesas	-

Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento da qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

Secretário / Diretor

Samuel Braz de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.23.49
3375803375 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREFEITURA M DE S - ICMS

AGENCIA: 3375-8 CONTA: 130.055-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREFEITURA M DE S - ICMS

BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 1946-1 - SERRANA

CONTA: 25.446-0

FAVORECIDO: GUILHERME DA SILVA MONTANARI

CPF/CNPJ: 307.921.768-39

VALOR: R\$ 2.000,00

DEBITO EM: 01/06/2022

=====

DOCUMENTO: 060101

AUTENTICACAO SISBB: 2.72F.C9D.E7B.6B9.1D3



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

OFÍCIO ESPECIAL

Serrana, 08 de Junho de 2022.

Melissa Cavalhieri

Diretora do Departamento da Fazenda

Assunto: Prestação de contas rap de viagem

Tem este a finalidade de informar que o rap de viagem solicitado no dia 30/05/2022 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), empenho 3171, esta sendo devolvido valor integral devido cancelamento das agendas em São Paulo (Palácio dos Bandeirantes e CDHU e Secretaria da Agricultura), segue anexo comprovantes.

Sem Mais para o momento.


Melissa Cavalhieri
Diretora Depto. da Fazenda


Juliano A. Almeida
Chefe da Divisão Administrativa
P/CONFÉRSO

Requisição de Adiantamento de Viagem

Responsavel pelo Adiantamento	Cargo	Setor
Guilherme da Silva Montanari	Assistente do Secretario de ADM	Gabinete

Acompanhantes

Edimilson Alves da Silva	Chefe da Casa Civil	Gabinete
Adriano Pucineli	Diretor de Departmaneto de Compras	Dep. Licitação
Leonardo Caressato Capiteli	Prefeito	Gabinete

Data da Emissão 30/05/2022 Destino São Paulo-SP

Periodo da Viagem 02/06/2022 A 02/06/2022

Motivação

Agendas em São Paulo, Palacio dos Bandeirantes, CDHU e Secretaria da Agricultura

Valor do Adiantamento em R\$ 2.000,00

Previsão das Despesas	
Descrição das Contas	Previsão de Gastos
Combustível	-
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	-
Pedagio	-
Taxi	-
Outras Despesas (estacionamento)	-
Total Geral	-
Valor do Adiantamento	2.000,00
Previsão das Despesas	2.000,00

Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento da qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

Juliano A. Almeida
Chefe da Divisão Administrativa

Secretário / Diretor

Samuel de Souza
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão do seu browser.



**Transferência Interbancária - Titularidade Diferente
Outros Bancos (DOC e TED)**

Data: 02/06/2022

Banco: 237 Agência de Débito: 01946

Conta e Dígito de Débito: 0000000254460

Tipo da Conta: CONTA-CORRENTE

Cliente: GUILHERME DA SILVA MONTANARI

Banco Destinatário: 001

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 03375

Nome da Agência: SERRANA

Conta e Dígito: 0000001300555

Favorecidos: Prefeitura Municipal De Serrana

CPF/CNPJ: 44.229.813/0001-23

Tipo de transferência: TED

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Valor da Transferência: 1.000,00

Nº da Transferência Interbancária: 7335903

AUTENTICAÇÃO

unLhHs77 B#TccH?9 SeKRh9o1 3ggy4s5P PkKbs2K3 DtrR8hi# c6UZpRIu ?xwdsInr
9Tjwa3ft d76#BeKv NkydLLsk *fhFrAUL FkX5y3uX Dqv dj8sQ t5UePfNk ThSjg4UY
qT@jo5Ly xGbYvHHX exNqvkWC 187Njs?C GHfVk4QC jgsMqv9E 30229440 01375510

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão do seu browser.



**Transferência Interbancária - Titularidade Diferente
Outros Bancos (DOC e TED)**

Data: 08/06/2022

Banco: 237 Agência de Débito: 01946

Conta e Dígito de Débito: 0000000254460

Tipo da Conta: CONTA-CORRENTE

Cliente: GUILHERME DA SILVA MONTANARI

Banco Destinatário: 001

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 03375

Nome da Agência: SERRANA

Conta e Dígito: 0000001300555

Favorecidos: Prefeitura Municipal De Serrana

CPF/CNPJ: 44.229.813/0001-23

Tipo de transferência: TED

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Valor da Transferência: 1.000,00

Nº da Transferência Interbancária: 4212132

AUTENTICAÇÃO

m3zKj#*O YUYsBakE D3VR8fBY X9kgTFMp 4p#trZl6 Xe6eOgN3 VTdEuK57 G#XaPUD?
a3Xax3D5 xG4eE53B NNTzMZ8D kNeusIwQ vPGYPqY6 Z5VgPWLO z4NwI9AO Oweu?B18
v3JgdUas pAMi5TZs xBfOt4rK z*sj88aP 6@V*7IBi dyEMoQOz 23829440 01375510



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 -
CEP 14.150-000 - Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Empenho 3171 / 2022

Considerando o decreto municipal 142/2021, onde o chefe do poder executivo municipal, me designa à exercer a função de controle interno da Prefeitura Municipal de Serrana;

Considerando o que ressalta o Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, por intermédio do comunicado SDG nº 32/2012, também os artigos 68 e 69 da Lei 4.320/1964 e por fim, o comunicado SDG nº 19/2010 que tratam do regime de adiantamento;

Considerando por fim que a Lei Municipal que trata de adiantamentos se encontra desatualizada e que é urgente a necessidade de atualização e regulamentação sobre o tema;

Emito nesse ato, parecer **FAVORÁVEL** quanto à conformidade das informações constantes da prestação de contas do **empenho supracitado**.

Contudo, há de se destacar que não há regulamentação municipal sobre o formato dos relatórios de viagens, que comprovem por meio de documentos e registros fotográficos, a veracidade das agendas, restando a esse controle interno, se basear nas declarações dos servidores que gozam de fé pública.

Destaca-se também a necessidade urgente de se fotocopiar e digitalizar todos os empenhos, visando preservar os documentos comprobatórios das despesas.

Serrana, 13 de junho de 2022.

Fabricio Segantini Pizzo
Controle Interno Municipal de Serrana
Matrícula 100.674